

para análise de conformidade de benefícios, acerca da inércia de tramitação processual, resultando em prejudicialidade quanto à materialidade do direito albergado nos autos e na atuação devida por parte deste IGEPREV; CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 2022/647849, no dia 25/05/2022, o qual instituiu o início dos trabalhos investigativos promovidos pela Comissão de Sindicância Investigativa, constituída pela Portaria nº 382/2022, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.983, de 26/05/2022 e prorrogada através da Portaria nº 479/2022, de 24 de junho de 2022, publicada no DOE nº 35.022, de 27/06/2022; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/647849, o Relatório Final de Apuração de Sindicância e o Julgamento realizado, no qual se opinou e determinou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidade civil e administrativa de servidores; CONSIDERANDO, ainda sim, o poder-dever da Administração Pública em apurar/investigar irregularidades, tal como expressamente disciplinado no bojo do art. 143 da Lei 8.112/90 e especificamente, o art. 199 da Lei nº 5.810/94, os quais lecionam que: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa"; CONSIDERANDO que, nos moldes legais o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 631/2022, de 18 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.082, de 19/08/2022, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos moldes legais das Leis nº 8.112/90, nº 5.810/1994; nº 9.784/1999 e 8.972/2020, com fito de apurar responsabilidade civil e administrativa de servidores e ex-servidora, quanto à atuação irregular/inércia na condução/tramitação dos Processos Administrativos nº 2009/365263, nº 2010/153495 e nº 2011/10061, ambos referentes ao interessado M.F.C.S e nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar – PAD; CONSIDERANDO, por fim, o Despacho do Gabinete da Presidência, no dia 24/08/2022, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/647849 (PAE), o qual solicita a substituição de servidor para compor a Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar – PAD; RESOLVE:

I – SUBSTITUIR na Portaria nº 631/2022, de 18 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.082, de 19/08/2022, como Membro da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos moldes legais das Leis nº 8.112/90, nº 5.810/1994; nº 9.784/1999 e 8.972/2020, com fito de apurar responsabilidade civil e administrativa de servidores e ex-servidora, quanto à atuação irregular/inércia na condução/tramitação dos Processos Administrativos nº 2009/365263, nº 2010/153495 e nº 2011/10061, ambos referentes ao interessado M.F.C.S, o servidor Lucas Figueiredo Lima, matrícula nº 5948933/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotado na Gerência de Registro e Certidões, pelo servidor Marcos Fabrício Alencar Gonçalves, matrícula nº 57176559/2, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotado na Gerência de Registro e Certidões.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 24 de agosto de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 844379

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria nº 185 de 24 de Agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL INTERINO DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações; e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870 de 04 de outubro de 2013, e o Processo de nº 2022/284881; RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora HELLEM CASSEB FLEXA, matrícula nº 57174724/1, Assistente Administrativo, e no seu impedimento o servidor JEFFERSON VIEIRA SIADÉ, matrícula nº 54196491/1, Técnico de Administração e Finanças, para exercer o encargo de Fiscais do Contrato Administrativo nº 001/2022, firmado entre a Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA e a Empresa TICKET SOLUÇÕES, CNPJ Nº. 03.506.307/0001-57, que tem por objeto a Contratação nos serviços de fornecimento de COMBUSTÍVEL.

II - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILSON LUIZ ALVES FERREIRA
Diretor Geral Interino

Protocolo: 844070

ERRATA

ERRATA da Portaria nº 175 de 11 de agosto de 2022, publicada no DOE Nº 35.076 de 12 de agosto de 2022-Resultado do Processo Seletivo Protocolo: 839349
Onde se lê: ... Portaria nº 175 de 11 de agosto de 2022...
Leia-se: ... Edital nº 03/2022 de 11 de agosto de 2022...

ERRATA da Portaria nº 184 de 23 de agosto de 2022, publicada no DOE Nº 35.088 de 24 de agosto de 2022-Resultado Final do Processo Seletivo Protocolo: 843530
Onde se lê: ... Portaria nº 184 de 23 de agosto de 2022...
Leia-se: ... Edital nº 04/2022 de 23 de agosto de 2022...

WILSON LUIZ ALVES FERREIRA
Diretor Geral Interino

Protocolo: 844060

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

PORTARIA

Portaria nº 508, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria nº 276, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF do produto cerveja. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto n.º 1.604, de 18 de abril de 2005, Considerando o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996 e o § 17 do art. 39 da Lei n.º 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que tratam da aplicação de preço a consumidor final usualmente praticado no mercado, em condições de livre concorrência; Considerando o disposto no inciso III do art. 39 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n.º 276, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF do produto cerveja, passa a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO ÚNICO

*****	*****	*****	*****	*****
CERPA CERV. PARAENSE S.A.	000505-8	Cerpa Prime	Garrafa de Vidro Descartável - 311 a 360ml	5,29
CERPA CERV. PARAENSE S.A.	000495-2	Cerpa Export	Garrafa de Vidro Descartável - 311 a 360ml	4,99
CERPA CERV. PARAENSE S.A.	000502-5	Tijuca	Garrafa de Vidro Descartável - 311 a 360ml	4,30
CERPA CERV. PARAENSE S.A.	001064-5	Tijuca Puro Malte	Garrafa de Vidro Descartável - 361 a 660ml	7,60
*****	*****	*****	*****	*****
CERPA CERV. PARAENSE S.A.	001490-2	Cerpa Export	Garrafa de Vidro Descartável - 361 a 660ml	10,19
CERPA CERV. PARAENSE S.A.	001491-0	Tijuca	Alumínio ou Lata Descartável - 311 a 360ml	2,69
*****	*****	*****	*****	***** (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir do segundo dia subsequente à referida publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 844043

Portaria nº 507, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 354, de 14 de dezembro de 2005, que trata do Boletim de Preços Mínimos de Mercado. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A tabela "AGROPECUÁRIA", nos itens a seguir indicados, do Anexo Único da Portaria nº 0354, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Boletim de Preços Mínimos de Mercado, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"I	AGRÍCOLAS				
****	*****	*****	*****	*****	*****
I-3	AÇAÍ	Lata	FRUTO	45,47	45,47
I-3.1	AÇAÍ POPULAR	Kg	POLPA	4,21	4,21
I-3.2	AÇAÍ MÉDIO	Kg	POLPA	7,46	7,46
I-3.3	AÇAÍ ESPECIAL	Kg	POLPA	9,37	9,37
I-3.4	AÇAÍ	Kg	FRUTO	3,75	3,75
****	*****	*****	*****	*****	***** "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 844052